



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO Nº. 1116 DE 3 DE MARÇO DE 2010
ITAPEVA.

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.093 – Obras na Saúde - Convenio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.093 – Obras na Saúde – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/2010	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Termino Previsto: 12/2010	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.05 Descrição: Secretaria de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$ 52.264,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.264,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02.05 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de vida
Projeto: 1.093 – Obras na Saúde – Convenio



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

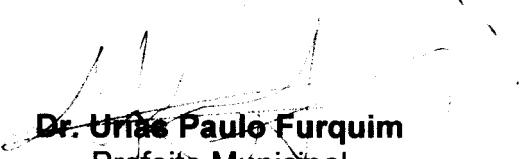
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
--

Saldo – 52.264,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasses do SES – Secretaria de Estado de Saúde no valor de 52.264,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal